



OF/SGM/133/2023

Caxias do Sul, 8 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que inclui a Exposição Regional ou Estadual de Orquídeas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 11/05/2023 às 17:12**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Pascual Dambós,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que inclui a Exposição Regional ou Estadual de Orquídeas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Considerando a indicação do Vereador Gilfredo Otto De Camillis Sobrinho.

Considerando que Caxias do Sul já é reconhecida como polo de produção de orquídeas. São dezenas de orquidários atuando em diversas frentes de mercado, inclusive com volume expressivo de vendas para o exterior.

Considerando o grande número de turistas que admiram esse tipo de exposição, resultando um incremento significativo na economia.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 8 de maio de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 11/05/2023 às 17:12**

**ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal**

Protocolado em 12/05/2023 09:41

Disponibilizado em 12/Maio/2023

Comissões: CCJL, CAAPC, CECTICDL - 12/05/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.488.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.488.2023.



**PROJETO DE LEI nº 60/2023**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Inclui a Exposição Regional ou Estadual de  
Orquídeas no Calendário Oficial de  
Eventos do Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica incluído a Exposição Regional ou Estadual de Orquídeas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

§ 1º A Exposição Regional ou Estadual de Orquídeas ocorrerá anualmente.

§ 2º No ano em que ocorrer a Festa das Colheitas deverá ser realizada no mesmo período e local.

§ 3º No ano em que ocorrer a Festa da Uva será realizada no mesmo período e local.

Art. 2º A organização é de responsabilidade da O.R.C.A. Orquidófilos Reunidos de Caxias do Sul, Comissão Festa da Uva, Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) de Caxias do Sul e a Secretaria do Turismo de Caxias do Sul (SEMTUR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**